



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
**Lei nº 3.655/2017 e Portaria nº 187/2017**

**Resultado da Etapa Competitiva da Fase de Seleção**

**Lote 04**

**RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO**

A Comissão de Seleção instaurada para Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para Execução de Serviço de Proteção Social Básica–Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, **Edital nº 003/2018**, comunica que acolhendo as razões apresentadas no recurso interposto pela **Cáritas Diocesana de Colatina** resolve reconsiderar a decisão de eliminação do Plano de Trabalho e, conseqüentemente, divulga o resultado classificatório atualizado.

Linhares, 07 de março de 2018.

Maria de Fátima Merlo dos Santos  
Presidente da Comissão de Seleção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
**Lei nº 3.655/2017 e Portaria nº 187/2017**

**Resultado da Etapa Competitiva da Fase de Seleção**

**Lote 03**

**DECISÃO**

A Comissão de Seleção instaurada para Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para Execução de Serviço de Proteção Social Básica– Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, **Edital nº 003/2018**, comunica o **NÃO** acolhimento do recurso apresentado pelo **Centro Linharensense de Amigos do Menor – CLAM**.

O recurso apresentado trouxe como argumento, em síntese, a ocorrência de “um erro de escrita” nos itens B, C e D da tabela 2 do edital. Todavia o argumento não merece prosperar. Isso porque um “erro de escrita” que pode ser considerado erro de ortografia ou gramática, e em verdade a recorrente reescreve os itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.10 e 9 da proposta de plano de trabalho apresentado na sessão pública realizada no dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2018. Prova maior que não se trata de um mero “erro de escrita” é que a recorrente apresenta um novo item de número 7.5, no qual demonstra a capacidade de atendimento semanal da OSC, quanto a distribuição dos serviços de convivência.

Considerando que o Edital nº 003/2018 no item 7.4.2 estabelece que “após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho nenhuma outra será recebida”, não há como a Comissão de Seleção acolher a nova redação dada aos itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.1, 7.5 e 9 do recurso apresentado.

De outro norte, a entidade não apresenta qualquer argumento que comprove um equívoco da Comissão de Seleção no julgamento da sua proposta de plano de trabalho.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção deixa de acolher o recurso apresentado pelo Centro Linharensense de Amigo do Menor – CLAM, e mantém a decisão publicada em 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2018, pelas suas próprias razões.

Linhares, 07 de março de 2018.

Maria de Fátima Merlo dos Santos  
Presidente da Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE SELEÇÃO  
Lei nº 3.655/2017 e Portaria nº 187/2017

**Edital de Chamamento Público nº 003/2018 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para Execução de Serviços da Proteção Social Básica - SCFV**

**Resultado da Etapa Competitiva da Fase de Seleção**

Lote	Classificação	<b>OSC</b>	Pontuação no Critério de Julgamento A	Pontuação no Critério de Julgamento B	Pontuação no Critério de Julgamento C	Pontuação no Critério de Julgamento D	Pont. Total
1	1º						
2	1º	AFEMOL	5,0	1,0	1,0	1,0	<b>7,5</b>
3	1º	ASSAT	5,0	1,0	2,0	1,0	<b>9,0</b>
3	2º	CLAM	5,0	0,5	1,0	1,0	<b>7,5</b>
4	1º	Cáritas Diocesana	5,0	0,5	1,0	1,0	<b>7,5</b>
5	1º	Inspetoria Nª Sª da Penha	5,0	1,0	2,0	2,0	<b>10</b>

Linhares, 07 de março de 2018.

Maria de Fátima Merlo dos Santos  
Presidente da Comissão de Seleção